



MUNICÍPIO DE PONTAL

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.153 DE 21 DE JULHO DE 2020.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANDRÉ LUIS CARNEIRO, Prefeito Municipal de Pontal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Pontal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$224.207,34 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				224.207,34
01	04	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
	528	10.302.0004.4024.0000	PANDEMIA - CORONAVIRUS	79.690,00
		4.4.50.42.00	AUXÍLIOS	F.R.:
		00500		
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		312 000	RECURSOS COMBATE AO CORONAVIRUS-CONVEN	
	529	10.302.0004.4024.0000	PANDEMIA - CORONAVIRUS	144.517,34
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:
		00500		
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		312 000	RECURSOS COMBATE AO CORONAVIRUS-CONVEN	

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:

		224.207,34
Fontes de Recurso		
05	00	224.207,34

Artigo 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE PONTAL

Em, 21 de julho de 2020.

ANDRÉ LUIS CARNEIRO

Prefeito Municipal

Publicado pela secretaria nos termos da lei
e afixado no local de costume, na data supra.